

## SÍNTESE CONCLUSIVA

"VULNERABILIDADE E DIVERSIDADE: DIREITOS FUNDAMENTAIS EM  
CONTEXTO"  
(PROJECTO CIJE - FCT)

Abril de 2021



<b>I.</b>	<b>NOTA INTRODUTÓRIA</b>	<b>P.3</b>
<b>II.</b>	<b>NOTAS PARA AS CONCLUSÕES – A. SOFIA PINTO OLIVEIRA</b>	<b>P.4</b>
<b>III.</b>	<b>REFLEXÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS – CAIO CAZELATTO</b>	<b>P. 7</b>

## I. NOTA INTRODUTÓRIA

O Seminário de 23 de Abril de 2021 correspondeu ao último dos quatro previstos para o projecto CIJE FCT *supra* identificado, tendo como objectivos

- i) a discussão das conclusões das Actas publicadas dos seminários de 17 de abril de 2018 (*Autonomia e capacitação: os desafios dos cidadãos portadores de deficiência*), 5 de abril de 2019 (*Nós e os Outros: Alteridade, Políticas Públicas e Direito*) e 30 de outubro de 2020 (*Vulnerabilidade e direitos: Género e diversidade*), todas disponíveis em <https://cije.up.pt/>;
- ii) a discussão do entrecruzamento conceptual;
- iii) a construção de conclusões do projecto.

A redacção das conclusões ficou a cargo dos investigadores do Projecto Andreia Sofia Pinto Oliveira (Professora da Escola de Direito da Universidade do Minho) e Caio Cazellatto (Doutorando em Direito pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), que se reproduzem *infra*.

## II. NOTAS PARA AS CONCLUSÕES

A.Sofia Pinto Oliveira

As minhas conclusões (necessariamente pessoais) não se referirão a cada um dos estudos publicados.

Seguirão a estrutura dos eixos, que se revelou muito virtuosa na ordenação das ideias e dos problemas que o projeto elencou.

A primeira nota que eu gostaria de salientar é o facto de o projeto ter conseguido - ele próprio - gerir uma grande pluralidade de temas numa comunhão de propósito. Os produtos deste esforço de vários anos de pesquisa, materializados nos três livros (e-books) de atas, mostram que se trata de um projeto coeso, sem medo de integrar elementos que potencialmente poderiam ameaçar essa coerência: a atenção ao particular, o diálogo com instituições extra-académicas e a abertura à pluridisciplinaridade.

1.O primeiro eixo centrou-se no tema da Autonomia e Capacitação e nos desafios dos cidadãos portadores de deficiência.

Visou a “escalpelização dos específicos problemas dos grupos vulneráveis que (...) reclamam a consideração específica do princípio da igualdade” – palavras que retirei do texto de Luísa Neto<sup>1</sup>.

Esta atenção ao “específico” e a sua compreensão em contexto não constitui, no entanto, uma lupa que impeça uma visão de conjunto sobre o problema, os problemas que o tema envolve.

A vulnerabilidade como uma característica universal e permanente da existência humana é um dos aspetos salientados por diversos autores (Anabela Leão, Luísa Neto, Jorge García Ibañez, Rute Teixeira Pedro). A experiência dos últimos tempos marcada pela pandemia não poderia ser mais reveladora desta constatação.

Dizia que a atenção ao específico não ofusca a consideração global e holística dos problemas. Pelo contrário.

O que foi para mim mais desafiante na leitura dos textos, foi a oportunidade olhar os princípios fundamentais básicos em matéria de Direitos Fundamentais com uma espécie de caleidoscópio – em que, através de pequenos espelhos inclinados, me foi permitido ver combinações variadas, interessantes e inovadoras desses mesmos princípios.

---

<sup>1</sup> Luísa NETO. “Vulnerabilidade e Capacidade de Gozo e Exercício de Direitos à Luz do Direito ao Livre Desenvolvimento da Personalidade Constitucionalmente Previsto”, em *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 98.

Dignidade<sup>2</sup>, igualdade<sup>3</sup>, liberdade e livre desenvolvimento da personalidade<sup>4</sup>, autonomia<sup>5</sup>, autonomia como direito, cuidado<sup>6</sup>, cuidado como direito e como dever, vulnerabilidade<sup>7</sup> (geral ou universal e especial).

O foco nos conceitos de vulnerabilidade, de autonomia e de capacitação criam novas perspectivas para os velhos princípios. Não fragmentam o quadro de princípios, mas multiplicam as suas potencialidades.

E esta foi uma descoberta feliz, como sempre é feliz e entusiasmante a experiência de observar uma realidade conhecida através de um caleidoscópio.

2. O segundo eixo é aquele que mais se aproxima dos meus objetos de estudo: nós e os outros, a inclusão do outro, expressão usada por Habermas<sup>8</sup> e que motivou um Colóquio e um livro em Portugal<sup>9</sup>, a alteridade, as políticas, públicas e o Direito.

Este é o livro que tem uma estrutura muito clara. Pretende responder a 3 questões. Quem são os outros? Como incluir os outros? Como proteger os outros? E apresenta, a fechar, amarrando a pluralidade de textos e de abordagens, considerações feitas a partir de diversas perspectivas, conclusões da autoria de Luísa Neto.

O propósito que marca este conjunto de reflexões é o de olhar para o quadro migratório a partir de uma abordagem interseccional, dirigida para migrantes pertencentes a minorias religiosas, migrações femininas, migrações infantis e “vítimas migrantes”.

Procurando fugir aos temas mais tratados, procurou-se aqui uma atenção a temas novos, escavando o olhar para realidades menos tratadas – pelo menos, de um ponto de vista jurídico.

---

<sup>2</sup> Anabela LEÃO, “Vulnerabilidade(s), Discriminação e Estereótipos”, em *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 36.

<sup>3</sup> Anabela LEÃO, *cit.*, pp. 30 a p. 37, Luísa NETO, *cit.*, p. 91, Mariana Fontes da COSTA, “O Reconhecimento da Proibição do Excesso como Critério Delimitador das Medidas de Acompanhamento das Pessoas com Deficiência”, em *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*, Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 105, Paula Távora VÍTOR. “Os Novos Regimes de Proteção das Pessoas com Capacidade Diminuída”, em *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 139.

<sup>4</sup> Luísa NETO. *op. cit.*, pp. 91 e seguintes.

<sup>5</sup> Joaquim Correia GOMES. “Autonomia e (In)capacidades: Passado, Presente e Futuro”. Em *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 46 a 58, 69 a 70, Luísa NETO, *op. cit.*, p. 94 a 96, Paula Távora VÍTOR, *op. cit.*, pp. 142 a 145.

<sup>6</sup> Jorge Gracia IBÁÑEZ. “O Direito e o Dever de Cuidado: Elementos de Direito Comparado quanto ao Acompanhamento de Maiores”. *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018.

<sup>7</sup> Vejam-se, sobre este princípio, desenvolvidas referências nos estudos citados de Anabela Leão e Luísa Neto e também em Rui MACHADO. “Vulnerabilidade e Vida Independente”. *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 148 e em Rute Teixeira PEDRO. “(In)suficiência da Resposta do Direito da Família e do Direito das Sucessões à Necessidades dos Adultos Especialmente Vulneráveis”. *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 157 e seguintes.

<sup>8</sup> HABERMAS. *Die Einbeziehung des Anderen*. Suhrkamp. 1996.

<sup>9</sup> AAVV. *A Inclusão do Outro*. Coimbra. 2020 (Atas do Colóquio de 1996).

Os textos publicados no âmbito deste Eixo fazem soar diversos alertas, em particular no texto de Fernando Arletazz, alertas que hoje não podem deixar de ser especialmente ruidosos, sobre a vulnerabilidade *como consequência* das políticas públicas – em especial em matéria de migrações e controlo de fronteiras – agravada pelo processo de automatização em curso. Que foi e está a ser muito acelerado pelo contexto da pandemia, da digitalização e do desenvolvimento e aplicação da Inteligência Artificial.

Soam alarmes e campainhas que nos exigem acompanhar estes processos com atenção aos riscos para os direitos humanos que eles convocam. Isto, em si, não é novo, mas olhado pela lente da vulnerabilidade e não apenas pela das liberdades ameaçadas por estes processos que estamos a viver intensamente, de digitalização e de automatização, adquire uma diferente cor e uma particular urgência.

**3.** O terceiro eixo teve como tema: *Vulnerabilidade e Direitos. Género e Diversidade.*

É a parte da pesquisa em que a dimensão da interdisciplinaridade é mais visível.

Nela se lança luz sobre situações de sombra, várias. Incide sobre formas de “diversidade oculta”, na expressão de Jorge Gracia Ibañez.

Incidem-se focos de luz sobre múltiplas realidades e sobre a linguagem através da qual as descrevemos – de modo nunca inocente, nunca irrelevante.

É também sobre este tema, que é dada voz, na primeira pessoa, à experiência do Outro<sup>10</sup>, num ato de resistência à “superficialização” do Outro, que conduz a um contraste entre “a densidade existencial do Eu e a leveza e exterioridade com que se considera o Outro”<sup>11</sup>.

Nestes domínios das identidades pessoais, importa ouvir o Outro, trazer o Outro para a discussão, dando à sua experiência a espessura, a gravidade e a densidade que merece e que só o próprio lhe pode dar. Sabendo que podemos – e devemos - *reconhecer* a alteridade, mas que esta excede sempre o que conseguimos *conhecer*.

Os produtos, os resultados deste projeto, trazem-nos novas lentes, novas perspetivas sobre temas clássicos do Direito Público – em particular sobre os princípios jurídicos, novos alertas e atenção a novas realidades.

Um caleidoscópio, diversas campainhas e uma lanterna a incidir sobre realidades particulares e ocultas são os artefactos que levo da leitura destes textos – tendo a certeza de que a eles voltarei muitas vezes.

---

<sup>10</sup> O que também é feito no primeiro e-book, *Autonomia e Capacitação: os Desafios dos Cidadãos Portadores de Deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição. 2018.

<sup>11</sup> António Manuel HESPANHA. *O caleidoscópio do direito: o direito e justiça nos dias e no mundo de hoje*. Lisboa, 2007, p. 388.

Bem-hajam por este projeto!

### III. REFLEXÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Caio Eduardo Costa Cazellatto

Como o próprio título desta primeira parte do seminário indicou, e muito acertadamente, uma das propostas do projecto, senão a primordial, foi justamente investigar os mais diversos “diálogos” que perpassam as vulnerabilidades humanas, claro que com um enfoque, mas não tão somente, em seus aspectos jurídicos. Esses diálogos, como constatados no decorrer dos trabalhos aqui desenvolvidos e apresentados, são heterogêneos e atrelados a factores multidimensionais. Em outros dizeres, a vulnerabilidade não se demonstra unívoca, por essa razão não apresenta apenas um tipo ou um único entendimento acerca dela, mas de uma infinidade de possibilidades que envolvem as mais diversas situações experimentadas e vivenciadas por nós, seres humanos.

Algumas das condições de vulnerabilidade, em consonância com as discussões presentes, são conexas com factores comportamentais, etários, as sexuais, culturais, religiosas, socioeconómicas, étnicas, políticas e tantas outras que interagem com os processos biológicos ao longo das diferentes fases da vida humana. A complexidade dessas manifestações pode se dar pela multiplicidade de tipos ou, ainda, pelo cruzamento entre tais, formando as vulnerabilidades cruzadas<sup>12</sup> ou interseccionalidades, que se apresenta como uma pluralidade de marcadores sociais que potencializam o estado de vulnerabilidade individual ou colectivo.

Ser vulnerável é uma característica da essência humana. Significa que estamos susceptíveis a constantes riscos e danos tanto temporários como permanentes. É muito provável que, no decorrer das nossas vidas, enfrentemos não somente uma, mas duas, três ou tantas outras condições que podem até ocorrer simultaneamente e que revelarão nossas fragilidades. Essa simultaneidade pode se dar do cruzamento, como é o caso, de condições etárias com de género, ou de condições políticas com sexuais, ou de condições socioeconómicas com étnicas, dentre tantas outras combinações.

É o caso hipotético, para fins ilustrativos, de uma pessoa que seja idosa, que ao mesmo tempo seja deficiente, que ao mesmo tempo seja mulher, que ao mesmo tempo seja lésbica e que ao mesmo tempo seja uma refugiada. É expressiva a quantidade de vulnerabilidades cruzadas que este ser humano acumula. Pode-se até dizer que essa pessoa, embora hipotética,

---

<sup>12</sup> Anabela Costa LEÃO. Vulnerabilidade(s), discriminação e estereótipos. In: Luísa NETO, Anabela Costa LEÃO (Orgs.). *Autonomia e capacitação: os desafios dos cidadãos portadores de deficiência*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2018, p. 27-28.



seja alguém praticamente invisível aos olhos da sociedade, mas principalmente invisível aos olhos do Estado, que é um Estado que não está preparado e também não se demonstra interessado a atender satisfatoriamente as necessidades que são originadas dessas vulnerabilidades. E por que disso? A resposta é até muito simples. Porque é algo custoso, é algo trabalhoso e mais do que tudo, só beneficia uma parcela mínima da população.

Essas ausências ou falhas estatais são denominadas de vulnerabilidade institucional, possuindo um imenso peso no desenvolvimento do sujeito vulnerável, já que ela o expõe às mais diversas espécies de carências e violações, como a violação de sua identidade, de sua autonomia, de sua dignidade, ou seja, de sua própria condição enquanto ser humano. Tratam-se de transgressões que atingem directamente o direito à vida dessas pessoas, não somente em sua dimensão naturalista, que é o direito de existir, que é o direito de existência, mas sobretudo em sua dimensão valorativa, que é expressa pelo direito de ter uma existência digna e igualitária, de ter uma vida justa, livre, respeitada e protegida.

Independentemente se estamos falando de uma única vulnerabilidade ou de vulnerabilidades cruzadas, isso tem uma relação indissociável com o Direito, tendo em vista que esses fenómenos são, de certa forma, potencializados ou até gerados pelo próprio, que é um Direito construído, moldado e aplicado a partir de influências e de representações hegemónicas. Em outras palavras, é um Direito excludente e discriminatório, cuja finalidade é atender predominantemente a interesses majoritários.

Isso decorre, principalmente, da ausência ou baixa representatividade das pessoas vulneráveis no controle das relações de poder, seja na esfera jurídica, na política, na económica, seja na esfera social. Se é a maioria que domina as relações de poder, conseqüentemente há uma espontânea prevalência da vontade dessa maioria, inclusive sobre a vontade das minorias ao que se refere a direitos e liberdade individuais. É o chamamos de uma democracia da maioria, isto é, de uma democracia feita e mantida para a maioria ou, sob uma perspectiva toquevilliana<sup>13</sup>, de uma tirania da maioria.

De fato, as diferenças existem e por mais que, em muitas vezes, elas nos tornem vulneráveis, certo é que todas as pessoas têm o direito a ter direitos. Por outro lado, será que podemos dizer que essas pessoas vulneráveis encontram amparo legal suficiente pra suas demandas? Se esse amparo legal existe, será que ele é implementado de modo eficaz pra esse público? Será que essas pessoas vulneráveis são realmente reconhecidas como sujeitos de

---

<sup>13</sup> Sobre a democracia da maioria, ver mais em Alexis de TOCQUEVILLE. *A Democracia na América: sentimentos e opiniões*. São Paulo: Martins Fontes, 2000, v. 2.

direitos? Será que elas são enxergadas e encaradas por essa maioria como merecedoras de titularizarem e de exercerem os mesmos direitos que os demais?

As respostas dessas reflexões ficam evidentes e bem delineadas quando as reflectirmos a partir do aspecto da igualdade, sobretudo da igualdade material. Enfrentar a vulnerabilidade é enfrentar um abismo, um abismo de oportunidades, de privilégios, de representatividade e de protecção legal que separa o “nós” dos “outros”, como muito bem expressa o título da segunda acta deste projecto<sup>14</sup>. Ou melhor dizendo, refere-se a um abismo que separa a potente e dominante voz da maioria, da enfraquecida e submissa voz das diversas minorias.

Falar de vulnerabilidade é inevitavelmente falar de questões que conexas com a diversidade, isso porque tudo o que é diferente, tudo o que é diverso e que se contrasta com um padrão hegemónico, com um padrão dominante, acaba por ser repellido à margem dos interesses Públicos. Essa marginalização dos interesses da diversidade impacta directamente no reconhecimento e na efectivação de direitos, como também no acesso à justiça e na elaboração e gestão de políticas públicas inclusivas que atendam as demandas minoritárias.

Nessa perspectiva, observamos que uma das formas de se medir os estados de vulnerabilidade é justamente pela capacidade do indivíduo de responder, de reagir, de conseguir lidar de maneira positiva e eficaz aos riscos, aos constrangimentos e aos danos sofridos, ou seja, a vulnerabilidade está relacionada, conforme bem explorou Joaquim Gomes<sup>15</sup>, pela capacidade da pessoa de se autogovernar, de decidir os rumos de sua trajetória. Trata-se da capacidade de governar, de modo independente, a própria vida, o que envolve a discussão sobre a autonomia de cada ser humano.

Essa verificação, portanto, fica nítida quando percebida pelo prisma das pessoas vulneráveis, as quais podem revelar um comprometimento, em diferentes níveis, de suas respectivas autonomias, seja por apresentarem dificuldades, seja por apresentarem incapacidade de garantirem - pelas próprias - a condução de suas vidas, incluindo o exercício de seus direitos e, como consequência, carecendo de um dever de cuidado e de uma atenção especial por parte do Estado.

---

<sup>14</sup> Anabela Costa LEÃO, Jorge Gracia IBAÑEZ; Luísa NETO (Orgs.). *Nós e os Outros: Alteridade, Políticas Públicas e Direito*. Porto: Universidade do Porto Edição, 2019.

<sup>15</sup> Joaquim Correia GOMES. Autonomia e (in)capacidades: passado, presente e futuro. In: Luísa NETO, Anabela Costa LEÃO (Orgs.). *Op. cit.*, 2019, p. 45-70.